

CTN- Centro de Tradições Nordestina

Ilustríssima Senhora do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de
Barreiras-Bahia.

CTN- Centro de Tradições Nordestina, CNPJ: 10.694.415/0001-66, representada pela sua Presidente, Vem à presença de Vossa Senhoria, para requerer, nos termos dos artigos 151 e 152 da Lei nº . 6.015/73, a **Averbação** ao lado do Registro nº. 2.014, do Livro de Pessoa Jurídica "A", da **ATA da Reunião de Assembléia Geral** para Mudança de Nome e Endereço, Alteração do Estatuto, Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2008/2011, Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2008/2011, mediante parecer do Conselho Fiscal e Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em cumprimento ao disposto no artigo 19º e 20º do Estatuto Social Consolidado. **Conforme dispõe o artigo 4º do Estatuto de Constituição da Fundação.**

Termos em que pede deferimento.

Barreiras – Bahia, 09 de 04 de 2014.

Camilo de Santana Lima

Presidente da Associação



Resposta



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350031003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitalizado com CamScanner

CTN- CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS

Ata de Assembléia Geral

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às dezessete horas, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr.(a) **Karlúcia Crisóstomo Macêdo Antonio**. A sessão foi aberta contando com as presenças das pessoas de acordo a lista de presença, em anexo. Instalada a reunião foi nomeada para secretariar a Sra. **Alyne Roberta Sousa André** que falando pela ordem, abriu espaço para que cada associado explanassem sobre a ordem do dia iniciando pela mudança do nome de CTN- Centro de Tradições para **AMOB- Associação Amigos do Oeste da Bahia**, uma vez que podemos expandir e atender melhor a população do oeste da Bahia, e o novo endereço que será na Rua Santa Custódia, 623- B, Boa Vista em Barreirinhas, com intuito de ampliar o espaço para reuniões e eventos culturais a serem oferecidos pela associação; Na segunda pauta a proposta de Alteração do Estatuto ficando da seguinte forma:

ESTATUTO SOCIAL.

O CTN - Centro de Tradições Nordestinas, fundado em 13 de dezembro de 2008, registrada sob nº 2.014 no cartório de títulos e documentos da cidade de Barreiras, em 05 de Março de 2009, cuja sigla CTN, e o doravante assim denominado, é uma organização de sociedade civil sem finalidade econômica, caráter filantrópico e natureza privada, regida pelo Estatuto Social e pelo disposto na Lei 9.709 de 23 de março de 1999 e Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1.999 e demais disposições legais aplicáveis, por este ato deliberado entre seus membros associados procede a alteração em seu **Estatuto Social** conforme cláusulas, que passarão a serem ordenadas no seu estatuto social, conforme abaixo:

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 1º - A denominação passará a ser: **AMOB - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO OESTE DA BAHIA**

Artº. 2º -O objetivo passará, por finalidade, congrega pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à educação e ao desporto, promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns, promover melhorias sociais, conscientização e valorização da vida humana dos moradores do Oeste da Bahia.

Elida Rodrigues do Nascimento

Camilo de Santana Junior

Túlio Machado Viana
Advogado
OAB-DF nº 23.813



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 35003100340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
José Antônio Santos de Oliveira
Escritório Autorizado

- a- Criar, instalar, manter e fomentar atividades beneficentes, sociais, assistenciais, recreativas, artísticas, educacionais, culturais, cívicas, e afins;
- b- Difundir o patrimônio nordestino cultural, étnico social e bibliotecas;
- c- Difundir publicações, serviços, informações e dados produzidos através da associação;
- d- Realizar e incentivar programas de cooperação voluntária;
- e- Captar recursos e patrocínio para projetos e programas implementados pela associação;
- f- Difundir o patrimônio cultural e as atividades sociais da associação, por todos os meios de comunicação disponíveis permitidos e devidamente autorizados legalmente;
- g- Apoiar e promover eventos que estimule o debate, a reflexão, compreensão e difusão da abordagem territorial para o desenvolvimento do oeste da Bahia, bem como organizar exposições, encontros, palestras e workshops de cunho cultural e social;
- h- Estudar os problemas da comunidade e a viabilidade de soluções;
- i- Orientar a participação da população na reivindicação de seus direitos, deveres e no cumprimento de suas obrigações;
- j- Celebrar acordos, firmar convênios com órgãos públicos e privados de caráter federal, estadual, municipal e internacional;
- k- A Associação poderá buscar apoio de outras instituições tanto pública quanto privada, a nível técnica, econômica financeira para desenvolvimento de suas atividades e defesa de seus interesses em geral, podendo filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- l- Prestar serviços de Assistência Social, consultorias, capacitação, propor e colaborar com os programas ou políticas públicas que beneficie a região do Oeste da Bahia;
- m- Firmar convênios ou parcerias de cooperação técnica com qualquer entidade pública ou privada, desde que seja para a execução dos seus objetivos propostos;
- n- Promover a cidadania mediante a educação do cidadão, visando à assimilação de práticas capazes de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das potencialidades humanas da comunidade assistida pela associação;

Camila de Santana Viana
Élida Rodrigues do Prado

Túlio Machado Viana
Advogado
OAB-DF nº 23.613



Autenticar documento em <https://albagelis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350031003400320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- o- Contribuir para melhoria da qualidade de vida dos associados promovendo a conscientização da importância da aplicação da arte e da cultura para o desenvolvimento e formação humana;
- p- Implementar Programas que visem a preservação do meio ambiente;
- q- Construir ou viabilizar a construção de conjuntos habitacionais ou condomínios, agrovilas para famílias em situação de vulnerabilidade social na região ou em qualquer parte do País.

§1º - Prestar serviços permanentes e sem quaisquer discriminações de clientela, observando no desempenho de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência.

§2º - Com objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos, na realização de seus objetivos sociais.

§3º - Para a consecução de suas finalidades e ampliação das mesmas, a SOCIEDADE criará e instalará:

I - O Centro de Tradições Nordestinas- CTN, voltado para resgatar e promover as tradições nordestinas com ações em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II - Esse núcleo será criado exclusivamente para execução de programas vinculados com as tradições nordestinas.

III - e, também para a mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando especificamente essas ações.

Art. 3º - A Associação tem sede social e foro na cidade de Barreiras, região Oeste da Bahia, o endereço da entidade mudará para a Rua Santa Custódia, nº 623-B, Bairro Boa Vista em Barreirinhas, estendendo suas atividades para todo o território nacional;

Art. 4º - São órgãos da associação:

- I- Assembléia Geral
- II- Conselho Fiscal
- III- Diretoria

§1º - Os Diretores, Conselheiros, Diretores, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.

Camila de Santana Diano
Elida Rodrigues do Nascimento

Túlio Machado Viana
Advogado
OAB-DF nº 23.613

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
José Antônio Santos do Oliveira
Escritório de Títulos e Documentos



§2º - Os Associados, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Colegiado Consultivo não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotarem práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente parágrafo.

§3º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03(três) anos, sendo permitido mais uma reeleição sucessiva, da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a AMOB não fará qualquer distinção quanto raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 6º A AMOB poderá adotar Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará seu funcionamento.

Art. 7º A fim de cumprir suas finalidades, a AMOB, organizar-se-à em tantas unidades de prestação de serviços, quantas forem necessárias, a critério da Diretoria, podendo abrir filiais, escritórios e o que julgar necessário, em qualquer parte do território nacional.

CAPITULO II – DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 8º São membros da AMOB pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações idôneas que, interessados em trabalhar nas finalidades da entidade, se submetem às normas do presente Estatuto.

Art. 9º A AMOB será constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único – A inclusão ou exclusão do quadro de associados da AMOB deverá ser formada por escrito, pelo pretendente ao Presidente, que homologará o mesmo “ad referendum” da Assembléia Geral que se realizara após o pedido.

Art. 10º São Deveres dos associados:

- I- Respeitar e observar o presente Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações do Conselho Fiscal, da Diretoria e Assembléia Geral;
- II- Prestar a AMOB, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento do mesmo;
- III- Comparecer às Assembléias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela AMOB;
- IV- Comunicar, por escrito, à Diretoria, suas alterações cadastrais;
- V- Integrar as comissões para quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria, Conselho Fiscal ou Assembléia Geral.

Art. 11º São Direitos dos associados:

Túlio Machado Viana
Advogado
OAB-DF nº 23.613
Carmile de Santana Viana
Elida Louisa do Nascimento



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350031003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II- Participar de todos os eventos patrocinados pela AMOB;
- III- Ter voz e voto nas Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo Único: O associado que infringir o Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas estabelecidas pela AMOB, bem como praticar atos incoerentes com os princípios legais, éticos e morais, poderá por proposta da Diretoria a Assembléia Geral, ser excluído do quadro de associados, sendo nesse caso facultado ao excluído a interposição de recurso.

Art. 12º Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AMOB, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Parágrafo Único: A AMOB não constitui patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou organização que não seja de interesse público ou de caráter lucrativo.

CAPÍTULO III: DOS ÓRGÃOS DA AMOB

Art. 13º São órgãos da AMOB:

- I- Assembléia Geral
- II- Conselho fiscal
- III- Diretoria

1º- Os Diretores, Conselheiros, Diretores, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.

2º - Os Associados, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Colegiado Consultivo não poderão obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotarem praticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente parágrafo.

3º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva, da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLÉIA GERAL

Tuillia Machado Viana
Advogada
OAB-DF nº 23.613

Camila de Santana Viana
Élida Rodrigues do Nascimento

de 1º e 2º e Documentos
Civil e Desse Juiz
Antônio Santos da Oliveira
1º e 2º e Documentos



Art. 14º A Assembléia Geral, órgão soberana e deliberativo da AMOB, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, que poderão ser nomeados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

15º A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria, para fins determinados, mediante prévio e geral anuncio, através de edital afixado na sede da AMOB, ou por edital veiculado através de órgãos de imprensa do Município, ou por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

1º Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2\3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 15 (quinze) minutos, com qualquer numero, exceto nos casos previstos no parágrafo 1º do art. 18 deste Estatuto Social.

2º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal e, na sua falta pelo vice-presidente.

3º A cada membro caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 16 Compete a Assembléia Geral:

- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da AMOB para o qual for convocada
- II- Decidir pela reforma do Estatuto Social
- III- Decidir sobre a extinção da AMOB
- IV- Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização á diretoria para tal fim
- VI- Eleger e empossar, ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- VII- Apreciar e julgar recurso eventualmente interposto por associado
- VIII- Outorgar os títulos de honorários e beneméritos aos associados da AMOB, observadas as disposições estatutárias.

Art. 17º A Assembléia Geral reunir-se-á, Ordinariamente:

- I- Na primeira Quarta-feira do mês de fevereiro de cada ano, às 20:00 horas para:
 - a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - b) Discutir e aprovar as Demonstrações Contábeis e Financeiras e o Relatório da Diretoria;
 - c) A cada 03 (três) anos, para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 18º A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

Camila de Santana Viana

Elida Rodrigues do Nascimento



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350031003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Região Jurídica
José Antônio Santos de Oliveira
Escritório de Escrituras

Túlio Machado Viana
Advogado
OAB-DF nº 23.613

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Por requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, por 1\5 (um quinto) dos associados;
- III- A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Diretoria.

1º As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto 2\3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em 1º (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1\3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias, a saber:

- I- Extinguir a AMOB e nomear liquidante;
- II- Destituir membros da Administração da AMOB;
- III- Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social.

2º Quando a Assembléia Geral foi solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

3º Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

SEÇÃO II- DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º O Conselho Fiscal, órgão de orientação e fiscalização da gestão da Diretoria, é composto de seis (6) membros, sendo três (três) efetivos e três (3) suplentes, eleitos entre associados pela Assembléia Geral.

Art. 20º Ao Conselho Fiscal terá Presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos entre seus membros, competem:

- I- Eleger o seu presidente, vice-presidente e secretário;
- II- Traçar as normas e diretrizes fundamentais da AMOB;
- III- Aprovar os planos de trabalho que lhe forem anualmente apresentados pela Diretoria;
- IV- Examinar o relatório, as Demonstrações Contábeis e Financeiras que lhes forem apresentados pela Diretoria;
- V- Aprovar anualmente o orçamento da AMOB;
- VI- Autorizar a Diretoria a praticar atos relativos a bens patrimoniais da AMOB;
- VII- Conhecer reclamações de quaisquer membros contra atos da Diretoria;
- VIII- Propor a Assembléia Geral nomes para o preenchimento dos cargos da diretoria, bem como a destituição dos Diretores;
- IX- Tratar de quaisquer outros assuntos de interesses da AMOB, dentro de sua competência, por ofício ou por solicitação da Diretoria;
- X- Criar e fiscalizar a aplicação dos regimentos internos das entidades mantidas pela AMOB;
- XI- Aprovar a admissão e exclusão de novos membros.

Tullio Machado Viana
 Advogado
 OAB-DF nº 23.613

Camila de Santana Viana

Elida Rodrigues do Nascimento



Autenticar documento em <https://abclegis.mpbpe.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350031003400320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- XII- Opinar e emitir parecer para aprovação da Assembléia Geral sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pela Diretoria;
- XIII- Resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único: Todo ato de aprovação e autorização do Conselho Fiscal será dado automaticamente, se não houver deliberação do mesmo ate trinta dias contados da apresentação do pedido.

Art. 21º As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião.

Art. 22º O Conselho Fiscal reunir-se-á 1 (uma) vez por mês, ordinariamente, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta dos seus membros e, extraordinariamente, quando for necessário.

SEÇÃO III: DA DIRETORIA

Art. 23º A Diretoria é o órgão de administração da AMOB compõe-se de: Presidente, Vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, Diretor de Eventos, Diretor de Patrimônio, Diretor do CTN (Centro de Tradições Nordestinas), Secretario Geral, eleitos e empossados pela assembléia Geral Mediante proposta do Conselho Fiscal.

Art. 24º À Diretoria compete:

- I- Dirigir e administrar a AMOB de acordo com as normas anual contidas neste Estatuto Social;
- II- Elaborar os planos de trabalho e orçamento anual, submetendo-os a apreciação do Conselho Fiscal;
- III- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente a lei 9.790 de 23\03\1999, o Decreto 3.100 de 30\06\1999, o Estatuto Social, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia e do Conselho Fiscal;
- IV- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- V- Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, com órgãos auxiliares, convocando para integrá-los, os membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- VI- Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- VII- Aprovar o Regimento Interno;
- VIII- Propor ao Conselho Fiscal a solução dos casos omissos no presente Estatuto

Camila de Santana Diano
Edile Rodrigues de Pasarelli

Cartório de Títulos e Documentos
Cível da Pessoa Jurídica
J. C. Antônio Santos de Oliveira
Escritório Autorizado



Parágrafo Único: A Diretoria Reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 25º Compete ao Presidente:

- I- Representar a AMOB, em Juízo e fora dele, passiva e ativamente;
- II- Presidir às reuniões da Diretoria;
- III- Contratar, punir e demitir funcionários;
- IV- Autorizar despesas ou execuções de serviços e obras, "ad referendum" da Diretoria;
- V- Convocar as Assembléias Gerais.

Art. 26º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, presidindo a AMOB, com poderes para administração financeira, representá-la nos órgãos públicos e privados em geral.

Art. 27º Ao Diretor de Eventos compete organizar shows, festas beneficentes e tudo aquilo que for para o bem estar da AMOB.

Art. 28º Ao Diretor de Patrimônio compete fiscalizar e controlar os bens da AMOB juntamente com os demais Diretores.

Art. 29º Ao Diretor do CTN compete gerenciar o CENTRO atendendo as diretrizes e objetivos firmados no plano de ação estabelecido pela diretoria da associação.

Art. 30º Ao Secretario Geral compete:

- I- Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- II- Lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral dirigir os serviços da secretaria;
- III- Redigir e assinar a correspondência da secretaria;
- IV- Manter em boa ordem os livros e arquivos sob sua guarda.

Art. 31º Ao Tesoureiro compete:

- I- Arrecadar a receita e pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- II- Apresentar a Diretoria, ao fim de cada semestre, balancete sobre as atividades financeiras daquele período;
- III- Manter em ordem e em dia os livros e a escrituração da AMOB;
- IV- Fiscalizar os bens patrimoniais da AMOB.

Art. 32º Todos os documentos que obriguem financeiramente a AMOB, bem como a outorga de procuração, deverão conter assinaturas do Diretor-Presidente e do Diretor-financeiro.

CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 33º O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Camila de Santana Viana
Gláucia Rodrigues do Nascimento



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 35003100340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Região Jurídica
José Antônio Santos do Oliveira
Cartório de Títulos e Documentos

Art. 34º O patrimônio da AMOB será composto de bens móveis, imóveis e semoventes a ele pertencentes, ou que vierem a serem adquiridos por compra, doação, legado, e as fontes de recursos para sua manutenção serão provenientes de contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

1º Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da AMOB.

2º As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas dentro do município ou do estado que originou o mesmo.

Art. 35º A AMOB, independentemente de celebrar ou não termo de parceria com o poder público, na elaboração das Demonstrações Financeiras, devesse observar rigorosamente os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: a prestação de contas eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 36º A AMOB ao término de cada exercício social, publicará, através do veículo de comunicação viável e de circulação no local onde desenvolve suas atividades, as demonstrações financeiras, bem como as certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Art. 37º A AMOB não distribui entre os seus associados, conselheiros, mantenedores, diretores, empregados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com maioria absoluta em primeira chamada e com no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados em segunda chamada, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39º Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, a não ser aquelas editadas pelo regimento interno.

Art. 40º A AMOB será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Camila de Santana Viana

Elida Rodrigues do Nascimento

Cartório de Títulos e Documentos
3ª Vara Cível da Pessoa Jurídica
Dr. Antônio Santos do Oliveira
Secretaria Auxiliar

Luiz Machado Viana
Advogado
OAB-DF nº 23.613



Art. 41º Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente da AMOB à outra entidade, igualmente qualificado como OSCIP registrado no CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social- e preferencialmente, com fins congêneres e atividades preponderantes no estado da Bahia.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, independente da categoria, os associados da AMOB renunciam no que couber ao disposto parágrafo 1º do artigo 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 41º Na hipótese da AMOB ter cassado o título de OSCIP (Organização de Sociedade Civil de Interesse Público) pelo Ministério da Justiça, o eventual acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada como OSCIP e que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único: Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação em assembléia Geral e visto da assessoria jurídica, Dr. Túlio Machado Viana, com registro legal na ordem OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL sob o número 23.613 OAB/DF.

Após a aclamação por unanimidade, propôs a senhora secretária que a sugestões de mudança de nome, endereço e as alterações do Estatuto fossem aprovadas. Dessa forma as alterações foram aprovadas integralmente conforme acima citadas; Para terceira pauta foi solicitado um intervalo de cinco minutos, onde deu continuidade, secretariando a Sra. Alyne Roberta Sousa André que falando pela ordem, solicitou que a presidente Karlúcia Crisóstomo Macêdo Antonio explanasse sobre a gestão e as contas do CTN relativa a sua gestão. Depois da explanação colocou para apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2008/2011 e as contas dos exercícios 2008/2011, mediante parecer do Conselho Fiscal, sendo aprovado também integralmente por todos os presentes; E por fim foi suspensa a assembléia por trinta minutos para que desse inicio ao processo de Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 19º e 20º do Estatuto Social Consolidado. Decorrido o intervalo foi formada a **Comissão eleitoral** com os seguintes componentes: **Elisangela Conceição Sales do Carmo**, CPF: 608.701.255-91, RG: 13.862.333-31, Rua 02 de Julho s/n. Bairro JK, **Claudivania Rufina de Oliveira**, CPF: 831.267.161-72, RG: 12.632.288-01, Rua F, nº 35, Bairro Bandeirantes e **Nayara Lopes de Macêdo**, Brasileira, casada, Ensino Superior; CPF 00761884505, RG 0984455884, Rua Jequitibá nº95, Bairro Morada Nobre. E posterior a senhora presidente, **Karlúcia Crisóstomo Macêdo Antonio** solicitou a secretaria **Alyne Roberta Sousa André** para fazer novamente a chamada dos filiados, constatando-se a presença da maioria que responderam a convocação inicial supra relacionados. Em seguida, foi apresentado pelos associados presentes apenas e unicamente uma chapa de consenso para compor a nova gestão no próximo triênio.

Camila de Santana
Elida Rodrigues do Nascimento

Túlio Machado Viana
Advogado
OAB-DF nº 23.613

Carimbo de Títulos e Documentos
da Prefeitura Municipal de Salvador
João Antônio Santos do Oliveira
Escritor Autorizado



2011/2014 tendo na diretoria os seguintes associados: **Presidente – Camila de Santana Viana**, CPF: 040.091.315-19, RG 14.128.453-60, Rua da Liberdade, nº 881, Bairro Bandeirantes; **Vice- Presidente - Adriana Batista de Sousa**, Brasileira, Casada, Ensino Superior, CPF 67561535520, RG 0800456939, Rua José Antonio do Carmo, Bairro Morada da Lua; **1º Tesoureiro – Elida Rodrigues Nascimento**, Brasileira, Solteira, Ensino Médio, CPF 69831980506, RG 0758231440, Travessa Primavera nº 233 Centro; **2º Tesoureiro – Túlio Machado Viana**, Brasileiro, Solteiro, Ensino Superior completo, CPF 96250453504, RG 0459954601, Rua da Liberdade, nº 881, Bairro Bandeirantes; **Diretor de Eventos - Clei dos Santos Cavalheiros**, Brasileiro, Solteiro, Ensino superior incompleto, CPF 03129337547, RG 1328358275, Rua Irmã Dulce nº 04, Bairro Vila Dulce; **Diretor de Patrimônio - Amanda Lacerda Alves**, Brasileira, Solteira, Ensino Médio, CPF 03067997581, RG 1435041429, Rua São Sebastião nº 387, Bairro Barreirinhas; **Diretor do CTN - Alyne Roberta Sousa André**, Brasileira, Solteira, Ensino Médio, CPF 00480406570, RG 1264747292, Rua Boa Esperança nº 77, Bairro Vila Rica; e **Secretário Geral - Lucilene de Jesus Macêdo**, Brasileira, Casada, Ensino Superior, CPF 00541284550, RG 1008565199, Rua São Sebastião nº 194, Bairro Barreirinhas; **Conselho Fiscal: Presidente - Jondina Xavier de Carvalho Nascimento**, Brasileira, Casada, Ensino Superior, CPF 46826564572, RG 04559954601, Rua Dudu Coité nº 360, Bairro Jardim Ouro Branco; **Vice-Presidente - Luzanira Ferreira da Silva Oliveira**, Brasileira, Viúva, Ensino Superior, CPF 6863404850, RG 3298072, Travessa São Bernardo nº 20, Bairro Barreirinhas; **Secretário- Carmelita Pimentel Lima**, Brasileira, Casada, Ensino Superior, CPF 66708192500, RG 0726918326, Rua Serra Negra nº 130, Bairro Vila Rica; e três membros suplentes **Marli Rodrigues de Oliveira**, Casada, Brasileira, Ensino Médio, RG 761771492, CPF 91483964191, Rua Otacilio Franca nº 16, Bairro Vila Amorim; **Joana Paula Ferreira dos Santos**, Brasileira, Solteira, Ensino Médio, CPF 04628335508, RG 1479516589, Rua Rui Barbosa nº 1.111, Bairro Morada da Lua; **Wanderson Cardoso Ribeiro**, Brasileiro, Solteiro, Ensino Médio, CPF 06384605570, RG 1426684606, Rua Buenos Aires nº 2, Bairro Vila Rica. Então a Senhora secretária procedeu com apresentação da chapa sendo aclamada por partes dos presentes. Após a aclamação por unanimidade propôs à senhora secretária que se procedesse a posse dos aclamados para a segunda gestão do agora AMOB ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO OESTE DA BAHIA para o ano de 2011/2014. Após validação da eleição a senhora presidente convocou para a mesa, a nova diretoria eleita, e diante de todos os presentes deu como empossada a segunda administração da Associação. Fazendo uso da palavra, o novo presidente empossado Túlio Machado Viana, agradeceu em seu nome e em nomes dos demais membros da diretoria a confiança depositada e dizendo ainda de seus propósitos de bem conduzir os trabalhos e atividades da AMOB, lavrando-se a presente ata, que vai subscrita pelos associados presentes, eu, Alyne Roberta Sousa André, lavei a presente ata.

Camila de Santana Viana

Elida Rodrigues do Nascimento

Túlio Machado Viana
Advogado
OAB-DF nº 23.613



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA MUDANÇA DE NOME E DE ENDEREÇO; ALTERAÇÃO DO ESTATUTO; APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA GESTÃO 2008/2011; APRECIACÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS 2008/2011, MEDIANTE PARECER DO CONSELHO FISCAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 19º E 20º DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Alyne Roberta Sousa André	00480406570	1264747292	<i>Alyne Roberta S. André</i>
Karlúcia Crisostomo Macêdo Antonio	52076733515	0504867563	<i>Antonio Karlúcia C. Macêdo</i>
Camila de Santana Viana	04009131519	1412845360	<i>Camila de Santana Viana</i>
Elida Rodrigues Nascimento	69831980506	0758231440	<i>Elida Rodrigues do Nascimento</i>
Clei dos Santos Cavalheiros	03129337547	1328358275	<i>Clei dos Santos Cavalheiros</i>
Nayara Lopes de Macêdo	00761884505	0984455884	<i>Nayara Lopes Macêdo</i>
Josildo Pereira Felix	24898384153	0917356535	<i>Josildo Pereira Felix</i>
Carmelita Pimentel Lima	66708192500	0726918326	<i>Carmelita P. Lima</i>
Túlio Machado Viana	96250453504	0939807602	<i>Túlio Mach</i>
Jondina de Xavier Carvalho Nascimento	46826564572	0459954601	<i>Jondina X. de C. Nascimento</i>
Adriana Batista de Souza	67561535520	0800456939	<i>Adriana B. de Souza</i>
Marli Rodrigues de Oliveira	91483964191	761771492	<i>Marli R. de Oliveira</i>
Wanderson Cardoso Ribeiro	06384605570	1426684606	<i>Wanderson Cardoso Ribeiro</i>
Luzanira Ferreira da Silva Oliveira	68634048500	3298072	<i>Luzanira F. Oliveira</i>
Ailton José da Silva	65779738491	2995916	<i>Ailton José da Silva</i>
Lucilene de Jesus Macêdo	00541284550	1008565199	<i>Lucilene de Jesus Macêdo</i>
Amanda Lacerda Alves	03067997581	1435041429	<i>Amanda Lacerda Alves</i>

Tabelionato 1º Ofício

RECONHECIMENTO (S) FIRMAS (S)

INDICAÇÃO (S) BARREIRAS (BA)

Selo de Autenticidade

1294 AB 68380

Tabelionato 1º Ofício

RECONHECIMENTO (S) FIRMAS (S)

INDICAÇÃO (S) BARREIRAS (BA)

Selo de Autenticidade

1294 AB 68380

Tabelionato 1º Ofício

RECONHECIMENTO (S) FIRMAS (S)

INDICAÇÃO (S) BARREIRAS (BA)

Selo de Autenticidade

1294 AB 68380

Tabelionato 1º Ofício

RECONHECIMENTO (S) FIRMAS (S)

INDICAÇÃO (S) BARREIRAS (BA)

Selo de Autenticidade

1294 AB 68380

Joana Paula Pereira dos Santos	04628335508	1479516589	Joana Paula P. dos Santos
Elisângela Conceição Sales do Carmo	60870125591	1386233331	Elisângela Conceição Sales do Carmo
Claudivania Rufina de Oliveira	83126716172	1263228801	Claudivania R. Oliveira

Barreiras, 1º de agosto de 2011.

C. de Título e Documento:
Civil de Postos Jurídica
J. Antônio Sales de Oliveira
Escritor autorizado



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350031003400320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitalizado com CamScanner